

eliminatória, (Peso 4) e II. Prova Didática (peso 3) conforme Regimento Interno da Faculdade de Educação da USP.

5.1. A prova escrita (eliminatória), que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

5.1.3. Durante sessenta minutos, e após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final;

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.1.7. Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão de Seleção, nota mínima sete;

5.1.8. A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos;

5.1.9. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.1.10. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

5.2. A prova didática será pública, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas;

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

5.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação da USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. O programa base do processo seletivo será o seguinte: Programa - I. Direito à educação; II. Aprendizagem; III. Diversidade na escola; IV. Relações interpessoais; V. Função social da escola; VI. Projeto Político-Pedagógico; VII. Currículo; VIII. Projetos, registros e documentação pedagógica; IX. Práticas pedagógicas; X. Avaliação da aprendizagem; XI. Concepções de infância; XII. Cotidiano escolar.

9. Encerrada a etapa única de avaliação de todos os candidatos, estes serão classificados da seguinte forma: I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores; II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações; III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II. IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato. V. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação da USP e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Educação da USP, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício até o dia 31 de março de 2021, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

14. Os Professores contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão: I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP; II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública; III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, São Paulo, SP, CEP 05508-040 - e-mail: atafce@usp.br.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
EDITAL FEUSP Nº 11/2020

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação 'ad-referendum' do Conselho Técnico Administrativo - CTA, em 21 de fevereiro de 2020, estarão abertas no período das 09h00 (horário de Brasília) do dia 02 de março de 2020, às 17h00 (horário de Brasília) do dia 11 de março de 2020, as inscrições para o processo seletivo de contratação de 01 (um) Professor, por prazo determinado, com jornada de 12 (doze) horas semanais, claro nº 1248944, junto à Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, nos termos das Resoluções USP nºs. 5.872/10, 7.335/17 (artigo 9º A), 7.354/17 e 7391/17, para Professor de Educação Básica para o Ensino de Francês. Caso o contratado tenha (I) título de Doutor, ele será enquadrado como Professor Contratado III (MS-3.1) com salário de R\$ 1.918,72 (Hum mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referência mês de maio de 2019; (II) título de Mestre, ele será enquadrado como Professor Contratado II (MS-2) com salário de R\$ 1.371,79 (Hum mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), referência mês de maio de 2019; (III) apenas graduação, ele será enquadrado como Professor Contratado I (MS-1) com salário de R\$ 927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), referência mês de maio de 2019.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (Prof. Dr. Marcos Garcia Neira), contendo dados pessoais e Área de conhecimento (Licenciatura em Letras - Francês) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos: I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte); II. CPF (para candidatos brasileiros); III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional. Em todos os casos é condição ter licenciatura em Letras - Francês.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas: I. Francês para o Ensino Fundamental e Médio da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP; II. Recuperação e plantões de dúvidas de Francês para Ensino Fundamental e Médio da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP; III. Eletivas na área de Linguagens para o Ensino Fundamental e Médio; IV. Francês na modalidade Projetos para o Ensino Fundamental e Médio.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em duas fases, com todos os candidatos, independentemente de suas titulações, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita, eliminatória, (Peso 4) e

II. Prova Didática (peso 3) conforme Regimento Interno da Faculdade de Educação da USP.

5.1. A prova escrita (eliminatória), que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final;

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.1.7. Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão de Seleção, nota mínima sete;

5.1.8. A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos;

5.1.9. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.1.10. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

5.2. A prova didática será pública, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas;

5.2.5. Se o número de candidatos exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

5.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação da USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. Educação linguística no contexto escolar: especificidades do ensino de francês. II. A questão dos métodos no ensino de línguas estrangeiras: história e problematização.

III. Aulas de francês em contexto escolar: comunicação, interação e negociação de sentidos.

IV. Funções e princípios da avaliação da aprendizagem de línguas em contexto escolar.

V. Relações entre língua, cultura e território no ensino de francês na educação básica.

VI. Interdisciplinaridade no ensino de línguas em contexto escolar.

VII. A noção de conteúdo no ensino de línguas estrangeiras e sua relação com as metodologias de ensino.

VIII. As particularidades do contexto escolar e as singularidades dos sujeitos que nele se encontram: implicações e desafios para o ensino de francês.

IX. Planejamento, sequenciamento e materiais didáticos: princípios e implicações pedagógicas em contexto escolar.

X. Repertórios linguísticos, literários, cinematográficos, musicais: implicações para a relação pedagógica.

9. Encerrada a etapa única de avaliação de todos os candidatos, estes serão classificados da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

V. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação da USP e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Educação da USP, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 30/06/2020.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, São Paulo, SP, CEP 05508-040 - e-mail: atafce@usp.br

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em sua 382ª sessão ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2020, APROVOU o pedido de inscrição da candidata Lenita Maria Rimoli Pissetta no concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Titular, em RDIDP, ref. MS-6, junto ao Departamento de Letras Modernas, área de Estudos Linguísticos e Literários em Inglês, disciplina de Tradução: Teoria, Prática e Historiografia, conforme Edital FFLCH/FLM Nº 008/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 31/05/2019. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que compoem a Comissão Julgadora: Membros Titulares: Laura Patrícia Zuntini de Izarra (FLM-FFLCH, titular, Presidente 1), John Milton (FLM-FFLCH, titular, aposentado), Kanavillil Rajagopalan (UNICAMP, titular), Márcia Atalla Pietrolungo (UFRJ, titular) e Leila Cristina de Mello Darin (PUC-SP, titular). Membros Suplentes: Maria Augusta da Costa Vieira (FLM-FFLCH, titular, presidente 2), Manoel Mourivaldo Santiago Almeida (FLC-FFLCH, titular, presidente 3), Denise Bertoli Braga (UNICAMP, titular) e Walter Carlos Costa (UFSC, titular).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA USP

HOMOLOGAÇÃO

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em sua 382ª sessão ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, com relação ao concurso de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de História, área de História e Teoria, conforme Edital FFLCH/FLH Nº 007/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 30/04/2019, APROVOU a seguinte complementação da referida Comissão: Suplentes: Profs. Drs. Lucília de Almeida Neves Delgado (UnB/UFMG, Titular), Temístocles Américo Corrêa Cezar (UFRGS, Titular), Antônio Torres Montenegro (UFPE, Titular) e Durval Muniz de Albuquerque Junior (UFPA, Titular).

FACULDADE DE MEDICINA

- COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2020

- CONVOCAÇÃO PARA MATRICULA DOS CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FMUSP EM ALFABÉTICA - ADENDO

- PERÍODO DE MATRICULA: 02/03/2020 OU 03/03/2020 - das 09h00 às 15h30

- Nos dias 02 ou 03/03/2020 a matrícula deverá ser efetuada na FMUSP - Prédio do Instituto Oscar Freire - Av. Dr. Arnaldo, 455 - 1º andar - das 9:00h às 15:30h, conforme item MATRICULA do correspondente edital, aqueles que não fizerem a matrícula no período indicado serão considerados DESISTENTES.

QTD - INSCRIÇÃO - CPF - NOME - AREA - NOME DO PROGRAMA - FP

1 - TA0029 - 13851231767 - AMYR CHICHARO CHACAR - 020 - CLINICA MEDICA - ANO ADICIONAL - MIS

2 - TA0022 - 04875526520 - CAIO BARRETTO ANUNCIACAO - 020 - CLINICA MEDICA - ANO ADICIONAL - MIS

3 - TA0020 - 01964769507 - DAVI JORGE FONTOURA SOLLA - 152 - NEURORRADIOLOGIA - MIS

4 - TA0019 - 04161701101 - GLAUCIA ALVES DE SOUZA COSTA - 020 - CLINICA MEDICA - ANO ADICIONAL - MIS

5 - TA0026 - 10487809700 - GUILHERME VERONEZ DA COSTA - 020 - CLINICA MEDICA - ANO ADICIONAL - MIS

6 - TA0024 - 39482698827 - ISABELLE PESSOA DE SOUZA BITELLI - 102 - MEDICINA NUCLEAR - MIS

7 - TA0027 - 36824476870 - TAMYRIS EULALIO MIRANDA - 102 - MEDICINA NUCLEAR - MIS

8 - TA0018 - 83909141587 - THAIS MENEZES DO NASCIMENTO - 102 - MEDICINA NUCLEAR - MIS

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FMRP-USP Nº 001/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, JUNTO À FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP toma público a todos os interessados que, de acordo com o decidido na Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, tomada em sua 864ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2019 e de acordo com o Artigo 53-A do Regimento da Faculdade, estarão abertas, das 09 horas do dia 02 até o dia 30 de março de 2020 às 17horas (horário de Brasília), as inscrições para Concurso de Títulos e Provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente, com base nos Programas das Disciplinas ou Conjunto de Disciplinas que compõem os Seguintes Departamentos: BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR E BIOAGENTES PATOGENICOS; BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA; CIÊNCIAS DA SAÚDE; CIRURGIA E ANATOMIA; CLÍNICA MÉDICA; FARMACOLOGIA; FISILOGIA; GENÉTICA; GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; IMAGENS MÉDICAS, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA; MEDICINA SOCIAL; NEUROCIÊNCIAS E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO; OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO; ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGIA; PATOLOGIA E MEDICINA LEGAL e PUERICULTURA E PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, abaixo discriminados.

O Concurso de Livre-Docência será regido pelo disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Resolução 6591, de 18.07.2013.

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar:

I - documento de identificação (RG, CPF ou Passaporte);

II - Requerimento (formulário disponibilizado no site <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>) dirigido à Diretora da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em que contendo dados pessoais e a área de conhecimento (especialidade/disciplina) do Departamento a que concorre, e apresentar ainda Resumo do Memorial (formulário

disponibilizado no site <http://www.fmrp.usp.br/transparencia/concursos-publicos-e-editais>);

- III - memorial circunstanciado em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao Concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

- Por memorial circunstanciado, entende-se, a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

- Esse Memorial deverá ser acompanhado da documentação correspondente ao alegado e cada documento, deverá estar identificado de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no Memorial com a respectiva peça da documentação.

- IV - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

- V - prova quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

- VI - título de eleitor;

- VII - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

- VI - tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela em português, em formato digital;

- O texto sistematizado, alternativo da tese original, deve ser elaborado de forma crítica, com a necessária articulação teórica precedida por uma introdução e completado pelas conclusões, devendo ser individual, de autoria do próprio candidato e redigido em português.

- Os trabalhos nos quais se fundamenta o texto desenvolvido podem eventualmente ter sido produzidos em co-autoria com outros pesquisadores e devem ser anexados em qualquer língua em que estejam escritos, podendo a Congregação solicitar ao candidato a sua tradução, caso considere necessário.

- § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso III, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

- § 2º - Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos V e VI por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados.

- § 3º - No memorial previsto no inciso III, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

- § 4º - Todos os documentos exigidos deverão ser anexados por meio do link, no ato da inscrição.

- § 5º - Na falta da apresentação, no ato da inscrição, de qualquer um dos documentos acima discriminados, não será possível efetivar a inscrição do candidato.

- § 7º - Não será recebida inscrição pelo correio, por e-mail ou por fax.

- § 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

- 2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

- Parágrafo Único: O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo máximo de cento e vinte dias, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral da USP.

- 3. - As provas do Concurso serão as seguintes:

- I - - - prova escrita, com peso 01 (um);

- II - - - prova de defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, com peso 02 (dois);

- III - - - prova pública de arguição e julgamento do memorial, com peso 05 (cinco);

- IV - - - prova de avaliação didática, que será uma aula em nível de pós-graduação sobre tema de livre escolha do candidato, constante dos programas do presente edital, com peso 01 (um);

- V - - - prova prática, com peso 01 (um).

- 4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

- I - - - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

- II - - - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

- III - - - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

- IV - - - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

- V - - - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;